



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

De 17 de outubro de 2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar 116/2017 e dá outras providências.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Inclui os §§1º e 2º ao art. 8º da Lei Complementar 116/2017 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º. O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR) será mensal, sendo recolhida na fatura de água pelo DAE.

§1º. Nos casos de imóveis que não possuam ligação de água junto ao DAE, poderá ser feito:

- I - Cadastro do contribuinte junto ao DAE para lançamento e cobrança somente da taxa conforme caput deste artigo; ou
- II - Cadastro do contribuinte junto ao setor de tributos para lançamento e cobrança da taxa mediante emissão de DAM para pagamento mensal.

§2º. Os casos omissos ou não disciplinados nesta lei poderão ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro de 2023.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente